



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O Nº 90/85

3
[Assinatura]

Tendo em vista o disposto no artigo 30 § 5º da Resolução nº 12.343 de 07 de outubro de 1985, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, e o protocolo firmado pelos Partidos Políticos, que concorrerão às eleições de 15 de novembro de 1985,

R E S O L V E M,

os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, HOMOLOGAR os termos do acordo firmado pelos Partidos Políticos, no tocante à criação, funcionamento e atribuições do Comitê Interpartidário, que atuará nas eleições de 15 de novembro do corrente ano, nesta Capital, com a ressalva de que das duas (02) fotocópias do Boletim de Apuração, a que se refere a cláusula primeira do referido acordo, somente uma (01) delas será autenticada pelos Juizes da Justiça Eleitoral, para tal fim designados.

Curitiba, 05 de novembro de 1985.

[Assinatura]
JOSE LEMOS FILHO Presidente

[Assinatura]
TADEU MARINO L. COSTA

[Assinatura]
ACCACIO CAMBI

[Assinatura]
EROS N. GRADOWSKI

VLADIMIR P. DE FREITAS
[Assinatura]
CARLOS F. CORRÊA DE CASTRO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

57
[Assinatura]

[Assinatura]
GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO
[Assinatura]
ODÍLIA F.DA LUZ OLIVEIRA